



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

DETERMINA:

Art. 1º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRRM fica autorizado a manter em horário diferenciado de serviço a servidora Jussara dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido por esta servidora será das 7h às 11h e das 13h30min às 17h30min, totalizando oito horas por dia e quarenta horas semanais.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no *caput* deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de setembro de 2017.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ STÜRMER  
Secretário de Gestão e Fazenda  
por delegação de poderes  
Decreto Individual 86/2017